

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ – ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Sumaré, com sede no(a) na Travessa I Centenário, 32, Centro, na cidade de Sumaré-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu Excelentíssimo Senhor Presidente Hélio Silva, CPF 127.759.198-98, RG 18.622.935-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 23/10/2025, processo administrativo n.º 180/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 337/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de **Materiais Gráficos, Serviços de Impressão Gráfica e Comunicação Visual**, para atender às demandas institucionais dos setores da Câmara Municipal de Sumaré conforme Quadro I do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 04/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP

CNPJ 02.533.237/0001-63

Endereço: Rua Acacio Gomes, 356 Jardim Santa Virginia. Taquarituba/SP

Representante: Marcos Francisco de Oliveira - Sócio Proprietário

RG. 18.346.448-8 CPF: 101.631.338-16

Grupo 1: INFORMATIVOS

Item	Descrição	CÓD. CMS	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 250 gr., laminação BOPP brilho, faca especial, dobra. Pedido mínimo 200 unidades	25.1.6	UN	5.000	5,30	26.500,00

MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:025332370001
63

Assinado de forma digital por
MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22 13:09:23
-03'00'



02	Pastas A3, impressão 4x0 cores, em papel triplex 350 gr., laminação BOPP fosca, faca especial, dobra, bolsa, verniz localizado. Pedido mínimo 200 unidades	25.1.7	UN	5.000	8,81	44.050,00
03	Cartaz A2, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	25.1.8	UN	2.000	24,49	48.980,00
04	Cartaz A3, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr., laminação bopp brilho. Pedido mínimo 100 Unidades	25.1.9	UN	2.000	7,54	15.080,00
05	Informativo A3, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	25.1.10	UN	12.000	2,05	24.600,00
06	Panfleto A4, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	25.1.11	UN	12.000	0,77	9.240,00
07	Panfleto A4, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr., dobrado. Pedido mínimo 1000 Unidades	25.1.12	UN	30.000	0,82	24.600,00
08	Panfleto A5, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	25.1.14	UN	30.000	0,48	14.400,00
09	Panfleto A5, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	25.1.15	UN	30.000	0,64	19.200,00
10	Panfleto A6, impressão 4x0 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	25.1.16	UN	20.000	0,34	6.800,00
11	Panfleto A6, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 gr. Pedido mínimo 1000 Unidades	25.1.17	UN	20.000	0,37	7.400,00
12	Cartão 9x5cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 350 gr., laminação fosca, verniz localizado, faca especial. Tiragem mínima de 1.000 Unidades	25.1.18	UN	40.000	1,07	42.800,00
13	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A4 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades	25.1.19	UN	10.000	6,58	65.800,00
14	Cartilhas, 16 páginas (capa inclusa), 4x4 cores, formato A5 acabado, miolo couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê	25.1.20	UN	10.000	3,43	34.300,00




	170gr, 2 grampos, laminação BOPP brilho. Pedido mínimo 500 Unidades					
15	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 420 mm. Miolo - 72 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 297 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shrink individual. Pedido mínimo 250 unidades	25.1.21	UN	1.000	45,53	45.530,00
16	Livro - Capa Brochura- 4x0 cores, papel triplex 350g, 210 mm x 297 mm. Miolo -112 páginas - 4x4 cores, papel off set 90g, 210 mm x 150 mm, acabamento lombada quadrada, costurada e colada, laminação brilho, Shrink individual. Pedido mínimo 250 unidades	25.1.22	UN	3.000	40,24	120.720,00
VALOR TOTAL – GRUPO DE ITENS 1			R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)			

Grupo 2: FORMULÁRIOS

Item	Descrição	CÓD. CMS	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
17	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.405	Bloco	300	12,34	3.702,00
18	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x29,7cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.406	Bloco	300	14,33	4.299,00
19	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.407	Bloco	300	9,72	2.916,00
20	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 21x16cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.408	Bloco	300	9,80	2.940,00
21	Formulário padronizado em off set 90g - 1x0 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.409	Bloco	300	6,82	2.046,00
22	Formulário padronizado em off set 90g - 1x1 cor - medindo 10x15cm - blocado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.410	Bloco	300	7,36	2.208,00

MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:0253323700
0163

Assinado de forma digital
por MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22 13:09:58
-03'00'




23	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.411	Bloco	300	22,40	6.720,00
24	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x29,7cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.412	Bloco	300	24,29	7.287,00
25	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 21x16cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.413	Bloco	300	14,04	4.212,00
26	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 21x16cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.414	Bloco	300	16,45	4.935,00
27	Formulário padronizado em off set 90g - 4x0 cor - medindo 10x15cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.415	Bloco	300	8,29	2.487,00
28	Formulário padronizado em off set 90g - 4x4 cor - medindo 10x15cm - bloqueado com 100 folhas - Pedido mínimo 10 blocos	1.1.416	Bloco	300	10,82	3.246,00
VALOR TOTAL – GRUPO DE ITENS 2			R\$ 46.998,00 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais)			

Grupo 3: ENVELOPES

Item	Descrição	CÓD. CMS	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
29	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 1000 Unidades	1.1.399	UN	5.000	0,55	2.750,00
30	Envelope padronizado branco Ofício 114x229mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 1000 unidades	1.1.400	UN	5.000	1,00	5.000,00
31	Envelope padronizado branco 260x360mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 unidades	1.1.401	UN	5.000	1,92	9.600,00

MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:025332370
00163

Assinado de forma digital por MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22 13:10:17 -03'00'



32	Envelope padronizado branco 260x360mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	1.1.402	UN	5.000	2,57	12.850,00
33	Envelope padronizado branco 180x250mm - 1x0 cor - 90g - Tiragem 250 Unidades	1.1.403	UN	5.000	1,63	8.150,00
34	Envelope padronizado branco 180x250mm - 4x0 cor - 90g - faca especial - Tiragem 250 Unidades	1.1.404	UN	5.000	1,93	9.650,00
VALOR TOTAL - GRUPO DE ITENS 3:				R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)		

VALOR TOTAL – GRUPOS DE ITENS 1, 2 E 3:	R\$ 644.998,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais)
---	---

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sumaré-SP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:02533237000163
163

Assinado de forma digital por
MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22 13:10:34
-03'00'



- 5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso*, e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços
- 5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163

Assinado de forma digital
por MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22
13:10:52 -03'00'



- 5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:0253323700
0163

Assinado de forma digital
por MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22 13:11:09
-03'00'



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o



MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:0253323700
0163

Assinado de forma digital
por MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22 13:11:25
-03'00"

disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o



MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:02533237000
163

Assinado de forma digital por
MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22 13:11:42
-03'00'

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1 Por razão de interesse público;
- 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:0253323700
0163

Assinado de forma digital
por MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22
13:11:59 -03'00'



11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sumaré, 23 de outubro de 2025

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PRESIDENTE SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA

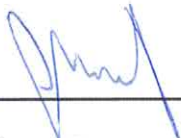
MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163

Assinado de forma digital por
MARQUINHOS ARTES GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22 13:12:17 -03'00'

MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA – EPP

Testemunhas:

1.



Guilherme Gomes Mendes
Comprador

2.



Eudes Gustavo Lima de Freitas
Comprador

**ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré, CNPJ: 01.739.541/0001-07
DETENTORA DA ATA: MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP - CNPJ
02.533.237/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2025

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais Gráficos, Serviços de Impressão Gráfica e Comunicação Visual, para atender às demandas institucionais dos setores da Câmara Municipal de Sumaré conforme especificados no Quadro I do Termo de Referência, anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:025332370
00163

Assinado de forma digital
por MARQUINHOS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533237000163
Dados: 2025.10.22
13:12:40 -03'00'

LOCAL e DATA: Sumaré, 23 de outubro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO E QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: Hélio Pereira da Silva

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

CPF: 127.759.198-98

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA:

Pelo assinante da ATA:

Representante: Marcos Francisco de Oliveira - Sócio Proprietário

Endereço: Rua Acacio Gomes, 356 Jardim Santa Virginia. Taquarituba/SP

RG. 18.346.448-8 CPF: 101.631.338-16

Assinatura: _____

MARQUINH
OS ARTES
GRAFICAS
LTDA:02533
237000163

Assinado de forma
digital por
MARQUINHOS
ARTES GRAFICAS
LTDA:025332370001
63
Dados: 2025.10.22
13:13:08 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

LOCAL e DATA: Sumaré, 23 de outubro de 2025.